



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/EPA/AC

Parecer nº 12778239/2019-NUMIG/DPF/EPA/AC

Processo nº: 08221.000584/2019-49

Interessado: @nome_interessado@

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelo estrangeiro ZAMALLOA FERNANDEZ WILFREDO , peruano, , residente e domiciliado à Jr. Puno S/N, Santa Ana, Provincia La Convencion, Cusco/PERU, contra o Auto de Infração e Notificação N° 1217_00600_2019 (ultrapassar em 202 dias o prazo legal no País) , com multa aplicada no quantum de R\$10.000,00. Em síntese, o interessado alega que realizou sua saída do Brasil no prazo permitido.

FUNDAMENTAÇÃO:

A multa foi aplicada em total consonância com o Art. 109, Inc. II, da Lei 13.445/17: Art. 109. Constitui infração, sujeitando o infrator às seguintes sanções: (...) II - permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória: Sanção: multa por dia de excesso e deportação, caso não saia do País ou não regularize a situação migratória no prazo fixado. O Auto de Infração e Notificação foi lavrado em 16 de Outubro de 2019, e essa interposição chegou ao conhecimento deste departamento em 17/10/2019, respeitando assim o prazo de 10 dias para a interposição. Quanto à anulação da multa imposta, sugerimos que seja acatada referida solicitação, pois o solicitante apresentou comprovante de entrada em seu País (PERU) em data anterior ao limite do prazo cedido ao estrangeiro, conforme registro migratório peruano anexo.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, sugiro que seja cancelada a multa aplicada, de acordo com os ditames legais aplicáveis ao caso concreto. É o parecer. À apreciação da chefia para análise e providências.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALMEIDA ALFANO, Agente de Polícia Federal**, em 22/10/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=16172119&infra_siste...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **12778239** e o código CRC **652C6B38**.

Referência: Processo nº 08221.000584/2019-49

SEI nº 12778239